



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.412, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.948-5/2004, -----

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo sem denominação, aprovado no Processo Administrativo nº 21.948-5/2004, inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE**, categoria **ZERFIE 1**, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, §3º, da Lei Complementar nº 358, de 2002.

**Art. 2º** As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo sem denominação referido no art. 1º deste Decreto, deverão respeitar os índices e condições constantes do **Quadro 2B** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

**Art. 3º** Os usos permitidos para os lotes do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto são os identificados no Quadro **5A** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 2016, para a Zona de Desenvolvimento Periurbano I, lindeira ao parcelamento, conforme previsto no seu art. 422.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 4º** Ficam oficializadas as Vias **Rua 1** e **Rua 2**, constantes no parcelamento de solo sem denominação de que trata este Decreto, passando a integrar o Sistema Viário Municipal.

**Art. 5º** A Rua 1 e Rua 2 mencionadas no art. 4º, ficam classificadas como **VIAS DE ACESSO AO LOTE**.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil